



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO  
Chefia de Gabinete  
www.ifrr.edu.br

**Edital 002/2023-DG-CNP/IFRR**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA, DO IFRR/CAMPUS NOVO PARAÍSO COM INGRESSO EM 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, *Campus* Novo Paraíso, torna público a realização de Vestibular para preenchimento de 70 (setenta) vagas para o Curso de Bacharelado em Agronomia.

1.2 O Processo Seletivo de Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR *Campus* Novo Paraíso.

1.3 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPVS) do IFRR *Campus* Novo Paraíso, nomeada por meio da Portaria 253/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, de 09/11/2022, atualizada pela Portaria [10/2023 - GAB/DG-CNP/IFRR](#). A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2023, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.4 Poderão concorrer às vagas disponíveis no curso de Bacharelado em Agronomia para o período letivo de 2023 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio.

1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

1.6 O Processo Seletivo de Vestibular para provimento de vagas para o curso superior ofertado pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR consistirá, excepcionalmente, de Análise de Histórico Escolar e Prova de Redação.

**2. DO CURSO E DAS VAGAS**

2.1 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR será conforme a tabela abaixo.

Curso	Localidade	VAGAS= 70										Total
		Ação Afirmativa = 35					Demais Vagas: 35		Total de vagas			
		Escola Pública					Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13			L14	L15		
Bacharelado Em Agronomia	Campus Novo Paraíso (Turma regular - vagas Gerais)	4	4	2	4	1	1	1	1	16	1	35
Bacharelado Em Agronomia	Campus Novo Paraíso (Turma Mucajaí)	4	4	2	4	1	1	1	1	16	1	35

**2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE MUCAJÁÍ**

2.2.1 As vagas destinadas ao Município de Mucajaí se darão de acordo com o Convênio 01/2022, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR e a Prefeitura Municipal de Mucajaí.

2.2.2 Para concorrer às vagas destinadas à Mucajaí, o candidato deverá anexar um comprovante de residência que comprove seu domicílio no município supracitado.

2.3 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Ação afirmativa - Escolas Públicas – candidato com Renda Familiar *per capita* de até 1,5 Salário Mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com Renda Familiar *per capita* acima de 1,5 Salário Mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;

II – Pessoa com deficiência - conforme a Lei nº 13.146/2015.

III – Vagas de ampla concorrência - vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.3.1 Para efeito de classificação, as vagas do curso ofertado neste edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

**Geral** – Ampla concorrência.

**Ação Afirmativa** - Sistema de cotas, conforme a Lei nº 12.711/2012:

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº

12.711/2012).

**L9** – Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L14** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L15** – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.3.2. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.3.3 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.4 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no Anexo III do Edital 02/2023.

2.4.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, análogo ao item III deste edital;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c) No cálculo referido no item "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.4.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública conforme definição do Artigo 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, sendo aceito como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e certificados de Exame Supletivo ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

2.3.3 Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuem renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

a) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

b) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e

c) Pessoas com deficiência.

2.4 Pessoas com deficiência – Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos.

2.4.1 O candidato com deficiência deverá:

a) Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

b) Anexar no sistema SGC, original do laudo médico digitalizado, em formato PDF, para simples conferência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;

c) Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

d) Inscrever-se conforme indicado neste edital.

e) Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

f) Estar ciente de que a avaliação do laudo médico para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**Parágrafo único.** Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho e o número de vagas oferecidas no curso.

### 3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

3.1 A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa regido por este Edital será realizada conforme o cronograma.

3.2 Serão convocados a entregar os documentos relativos à Ação Afirmativa os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais duas vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

3.3 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **L1, L2, L9 e L10** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo):

a) cópia do comprovante de renda, referente aos meses novembro e dezembro de 2022, e Janeiro de 2023 de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no Anexo III deste edital;

b) ficha de composição familiar, conforme modelo em Anexo V;

c) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena)

d) cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos que residem com o candidato

3.4 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das categorias **L5, L6, L13 e L14** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena);

3.5 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **L2, L6 e L14** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

3.5.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa das Listas **L2, L6 e L14**, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

#### **4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do curso superior de Bacharelado em Agronomia ofertado pelo *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade apresentada.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

4.5 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

4.6 Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada, de acordo com cronograma deste certame.

4.7 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria de heteroidentificação, designada pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR especificamente para esse fim.

4.8 Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa e convocação dos candidatos estabelecida pela comissão do certame, antes da homologação do Processo Seletivo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, conforme o cronograma deste Edital.

4.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero e cor.

4.10 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

4.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado, conforme calendário, no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>), na página de acompanhamento do edital.

4.12 O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

4.13 O candidato que discordar do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração terá 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, para recorrer do resultado da avaliação, a fim de preservar o direito de defesa e de recurso do candidato. Sendo o recurso dirigido à comissão recursal, responsável pela análise, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.14 Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.

4.15 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, a qualquer momento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Vestibular serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>), de acordo com o cronograma.

5.2 As inscrições realizadas, pelos candidatos, só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.

5.2.1 O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nos representantes bancários, conforme o cronograma.

5.2.2 Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.

5.3 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

5.4 Em hipótese nenhuma haverá devolução da taxa de inscrição.

5.5 Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tenha sido efetuado.

5.6 Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Novo Paraíso do IFRR o direito de eliminar do Processo Seletivo de Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.9 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.11 A inscrição no Processo Seletivo de Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR e por este edital.

5.12 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da CPPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

5.13 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

5.14 Para se cadastrar no Portal do Candidato é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

#### **I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**

a) escolher, no menu superior, a opção "Entrar" ;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção "Criar uma nova conta";

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção "Enviar";

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

## II - Inscrição no vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção "Entrar";
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em "Submeter";
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em "Acesse";
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção "Realizar inscrição";
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em "Enviar".

5.15 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

5.16 No preenchimento das informações, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

5.17 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

5.18 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.19 Para concorrer às vagas reservadas à Ação Afirmativa, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 23 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

5.20 No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada. Não serão aceitas as solicitações de inscrições fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.21 Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no ato da inscrição. A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR *Campus* Novo Paraíso poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5.22 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos, apenas na página de acompanhamento do edital no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br/>. Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá protocolar o pedido de recurso pelo e-mail [cpsv.cnp@ifrr.edu.br](mailto:cpsv.cnp@ifrr.edu.br), apresentando a documentação pertinente de acordo com cronograma anexo.

5.23 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, observar a data disponível no cronograma deste edital, até 18h00min, horário local, realizando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>); efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta;
- b) Acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão "Solicitar Isenção".
- c) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS do candidato no CadÚnico (com 11 dígitos).

6.3 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

6.4 O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado, conforme cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

6.5 O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado conforme cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

6.6 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

6.7 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no cronograma deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

6.8 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

6.9 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo Seletivo de Vestibular deverá proceder de acordo com o item 5.

6.10 O candidato deverá se inscrever, conforme o item 5, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para homologação de sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), após a confirmação de inscrição a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma deste edital.

7.2 Os documentos a serem anexados são:

I - Histórico Escolar do Ensino Médio

II - Laudo Médico, se candidato for PcD.

III - Comprovante de residência para concorrer às vagas do Município de Mucajai.

IV - Documento oficial com foto.

a) No campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo "Histórico Escolar" para anexar somente o Histórico Escolar que deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição;

b) É de inteira responsabilidade do candidato observar se no Histórico Escolar constam as notas do 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, respectivamente

c) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Certificado de Dispensa de

Incorporação/Certificado de Reservista);

d) Em caso de furto ou extravio de documento original com foto, será solicitada a apresentação de Boletim de Ocorrência e Certidão de Nascimento

e) Se candidato PcD, no campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo "Laudo Médico" para inserir o laudo médico de PCD que deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição.

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo.

7.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

7.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.6 Será remanejada a inscrição se o candidato selecionado em Ação Afirmativa não apresentar, no período da autoverificação, os documentos exigidos deste Edital. Passando, este candidato, a concorrer em ampla concorrência.

7.7 Os candidatos que não anexarem o Histórico Escolar, e o comprovante de residência, para às vagas destinadas ao Município de Mucajaí, no ato da inscrição, serão automaticamente desclassificados.

7.8 A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

7.9 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada a última inscrição.

7.10 O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo de Vestibular, dar-se-á, para o período letivo de 2023 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas.

8.2 A Seleção para o Vestibular do Ano de 2023, do IFRR/Campus Novo Paraíso, com ingresso em 2023 para provimento das vagas ofertadas ao Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, será realizada em duas etapas, **ANÁLISE CURRICULAR + PROVA DE REDAÇÃO**, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular no 1º, 2º e 3º anos do ensino médio	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	Online (sgc.ifrr.edu.br)
Prova de Redação	Qualitativa, de acordo com critérios estabelecidos	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	IFRR/Campus Novo Paraíso

8.3 A Nota da Análise Curricular (NAC) será composta pela média aritmética das notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar.

8.4 A Nota da Redação (NRED) será composta pelo somatório dos critérios listados no item 11.14, alíneas "b" a "h".

8.5 A Nota Final (NF) será composta pela média aritmética das notas da Análise Curricular e da Prova de Redação, conforme fórmula a seguir.

$$NF = \frac{NAC + NRED}{2}$$

8.6 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

**A = 100,0**  
**B = 90,0**  
**C = 80,0**  
**D = 70,0**  
**E = 60,0**  
**F = 50,0**

8.7 Caso o Histórico Escolar do candidato registre suas notas de 0 a 10, elas serão multiplicadas por dez para adequar às notas de referência deste edital, sem prejuízo ao candidato.

8.8 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, AS, PS, entre outros conceitos, será calculada a média entre a nota mínima (50 – cinquenta pontos) e a máxima (100 – cem pontos). Dessa forma, será registrado quantitativamente pela nota 75 (setenta e cinco pontos).

8.9 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- maior nota do Histórico escolar;
- maior nota da Redação;
- o candidato de maior idade;
- sorteio.

8.10 De acordo com o cronograma, a Comissão divulgará a Classificação Preliminar das Etapas, contendo a lista dos 35 (trinta e cinco) candidatos mais bem classificados, por localidade, ainda, mais 35 (trinta e cinco) candidatos para compor uma lista de espera, conforme do quadro de distribuição de vagas, descritas no item 2.1.

8.11 Os candidatos que atingirem nota da Análise Curricular inferior a 70,0 (setenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.

## 9. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia **06/03/2023**.

9.2 Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

9.3 O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

## 10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

10.1 Para efeito deste edital serão consideradas condições especiais (para atendimento diferenciado) prova ampliada, leitor, sala especial e intérprete de Libras.

10.2. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao

certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispor no local das provas, no sistema.

10.2.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, encaminhar o e-mail para [ppsv.cnp@ifrr.edu.br](mailto:ppsv.cnp@ifrr.edu.br), até as 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à realização das provas, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

10.2.2 O procedimento descrito no item 10.2.1 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

10.2.3 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 10.2.1.

10.2.4 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Novo Paraíso, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular.

10.2.5 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

10.2.6 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

10.2.7 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 10.2.1, desobriga IFRR/Campus Novo Paraíso ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

10.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, por meio do formulário eletrônico no momento da realização da inscrição.

10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará na sala da coordenação do prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.

10.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá informar no formulário do SGC o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado, no ato da inscrição.

10.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.6 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999.

10.7 Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, isso implicará a não concessão no dia de realização das provas.

## 11. DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A redação do Processo Seletivo de Vestibular 2023 para o Curso de Bacharelado em Agronomia será de natureza discursiva, valendo 100 pontos, realizada em etapa única, no IFRR/Campus Novo Paraíso, de acordo com o cronograma.

11.2 Será disponibilizado transporte, para os candidatos devidamente inscritos e confirmados na lista final de inscritos, para deslocamento de ida/retorno até o local da prova/cidade de origem tendo como local de saída os terminais rodoviários das respectivas cidades, conforme exposto abaixo:

- a) Município de Rorainópolis: saída às 7h50min;
- b) Município de Caracará: saída às 08h20min
- c) Município de Caroebe: saída às 8h00min;
- d) Município de São João da Baliza: saída às 6h30min;
- e) Município de São Luiz: saída às 6h50min;
- f) Vila Novo Paraíso: saída às 07h50min;
- g) Município de Mucajaí: 5h30min

11.2.1 O retorno às respectivas cidades de origem será no local da realização das provas, após seu término, com saída prevista para às 8h00min.

11.3 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido de documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Inscrição, que deverá ser apresentado caso solicitado.

11.4 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento oficial com foto válido, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias.

11.5 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens 11.3 ou 11.4 estará impedido de realizar a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.6 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphone*, *tablet*, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

11.7 O candidato receberá uma folha de rascunho e a folha oficial de redação.

11.8 Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste edital e na Prova de Redação, dentre elas:

I – Assinar a lista de frequência no dia da prova;

II – Verificar se seu número de inscrição está correto na folha de redação e, em caso de erro, solicitar aos fiscais de sala para realizarem as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III – Assinar seu nome no local indicado na folha de rascunho;

IV – Estar ciente de que somente será objeto de correção da Prova de Redação o que estiver contido na folha oficial de redação;

V – NÃO dobrar, amassar, rasgar ou assinar a folha oficial de redação. Ela também não deve conter desenhos, gravuras, impropérios, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo Seletivo de Vestibular.

11.9 A Prova de Redação é obrigatória para todos os candidatos e será realizada em Língua Portuguesa.

11.10 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de Prova de Redação:

I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;

II – Definitivamente, após uma hora do início da prova

11.11 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos após assinarem a ata do fiscal.

11.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova.

11.14 A correção da Prova de Redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

- a) Gênero: dissertativo;
- b) Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 25 linhas: de 0 a 10 pontos
- c) Pontuação: de 0 a 10 pontos;
- d) Estrutura: de 0 a 10 pontos;
- e) Ortografia: de 0 a 10 pontos;
- f) Sintaxe: de 0 a 20 pontos;
- g) Coesão e coerência: de 0 a 20 pontos;
- h) Conteúdo, profundidade e reflexão: de 0 a 20 pontos;

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada localidade.

12.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo o nome de 35 (trinta e cinco) candidatos, para cada localidade, os quais só serão chamados se algum candidato classificado e aprovado nas vagas previstas deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para este fim, ou se depois de matriculado, não comparecer nos dez primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

12.3 As vagas remanescentes de cotas não preenchidas do processo seletivo para o curso Superior de Bacharelado em Agronomia serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## 13. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular de Histórico Escolar e Prova de Redação exclusivamente justificando no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no cronograma deste Edital.

13.2 O resultado do recurso será publicado no sistema SGC, na data estabelecida no cronograma.

13.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

13.4 Os recursos interpostos contra a correção da redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

## 14. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

14.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico: <https://servicos.acesso.gov.br/>.

14.2 O candidato deverá seguir o passo a passo através do link [https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/999/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/).

14.3 Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, no período indicado no cronograma para a realização da pré-matrícula.

14.4 A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

14.5 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estipulado no cronograma será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

14.6 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da Certidão de Nascimento;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração com data para expedição;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Comprovante de residência, para as vagas destinadas ao Município de Mucajaí.

14.7 A documentação deverá estar em formato pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

14.8 O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

14.9 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.10 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

14.11 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental, havendo a homologação e efetivação da matrícula apenas dos candidatos sem qualquer pendência documental.

14.12 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

14.13 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

14.14 Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR *Campus* Novo Paraíso.

14.15 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

14.16 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

14.17 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, deverá se encaminhar ao *Campus* Novo Paraíso, à Coordenação de Registro Acadêmico - CORA, conforme Nota Informativa sobre as pré-matrículas.

14.18 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

14.19 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento>.

## 15. DO CRONOGRAMA

15.1 As atividades previstas para o Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Bacharelado em Agronomia para o ano de 2023, do Instituto Federal de Roraima –Campus Novo Paraíso, obedecerão ao seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
14/02/2023	Publicação do Edital.
15/02/2023	Impugnação ao Edital até as 18h00min, exclusivamente via <a href="http://sgc.ifrr.edu.br">sgc.ifrr.edu.br</a> .
15/02/2023	Resultado de Impugnação ao Edital, após as 18h00min.
<b>16/02/2023 a 01/03/2023</b>	<b>Período de Inscrição.</b>
<b>02/03/2023</b>	<b>Último dia para pagamento do boleto bancário.</b>
16/02/2023 a 17/02/2023	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
19/02/2023	Divulgação dos beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.
20/02/2023	Recursos das isenções exclusivamente no portal do candidato no SGC.
21/02/2023	Resultado dos recursos contra as isenções.
06/03/2023	Publicação da Lista Preliminar dos candidatos Inscritos.
07/03/2023	Recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos inscritos, até às 18h00min, exclusivamente via e-mail.
07/03/2023	Resultado dos recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos inscritos, após às 18h00min.
07/03/2023	Homologação Final das Inscrições.
08/03/2023	Divulgação do cartão de inscrição e publicação da Lista Oficial dos Locais de Prova de Redação, no SGC.
08 a 10/03/2023	Análise curricular
<b>12/03/2023</b>	<b>Aplicação das Provas de Redação das 09h30min às 12h30min, presencial no IFRR/Campus Novo Paraíso.</b>
13/03/2023 a 16/03/2023	Período de correção das redações.
17/03/2023	<b>Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados.</b>
17/03/2023	Convocação dos candidatos que concorreram a Ação Afirmativa para entrega dos documentos comprobatórios e banca de verificação da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
18/03/2023	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pontuação, exclusivamente via <a href="http://sgc.ifrr.edu.br">sgc.ifrr.edu.br</a> ;
20/03/2023	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Pontuação;
20/03/2023	Banca de Heteroidentificação em São Luiz, para candidatos residentes em São Luiz e São João da Baliza, conforme <b>Nota Informativa</b> a ser publicada no SGC;
20/03/2023	Banca de Heteroidentificação em Caroebe, para candidatos residentes em Caroebe, conforme <b>Nota Informativa</b> a ser publicada no SGC;
21/03/2023	Banca de Heteroidentificação em Rorainópolis, para candidatos residentes em Rorainópolis, conforme <b>Nota Informativa</b> a ser publicada no SGC;
22/03/2023	Banca de Heteroidentificação em Caracarái, para candidatos residentes em Caracarái, conforme <b>Nota Informativa</b> a ser publicada no SGC;
22/03/2023	Banca de Heteroidentificação em Mucajaí, para candidatos residentes em Mucajaí, conforme <b>Nota Informativa</b> a ser publicada no SGC;
23/03/2023	Resultado preliminar da Ação Afirmativa, conforme o item 2.3, Inciso I.
24/03/2023	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa, até as 18h00min;
24/03/2023	Resultado dos recursos da Ação Afirmativa, após as 18h00min;
24/03/2023	<b>Resultado Final.</b>
24/03/2023	Nota Informativa sobre as pré-matrículas.
25/03/2023 a 05/04/2023	Período de Pré-matrícula online.
A Definir	Início das aulas.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O *Campus* Novo Paraíso do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo de Vestibular 2023. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.2 O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

16.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo de Vestibular contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

16.4 O *Campus* Novo Paraíso do IFRR divulgará, na página de acompanhamento do edital no site [sgc.ifrr.edu.br](http://sgc.ifrr.edu.br), a relação dos candidatos selecionados.

16.5 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do IFRR, pelo Plano de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Vestibular do Curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Caracarái, 14 de fevereiro de 2023.

**VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS**  
Diretora Geral do *Campus* Novo Paraíso-IFRR  
Portaria nº 1.237/12 DOU nº 244 de 22/12/2020

**GIZELE PEREIRA DE BRITO SOARES**  
Presidente da Comissão Permanente R  
Portaria nº 30/2023 - GAB/DG-CNP/IFRR



**ANEXO I**  
**PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato inscrito para o Processo Seletivo, concorrendo ao Curso de Bacharelado em Agronomia, inscrição n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Fone ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, Celular ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria condições especiais para realizar a prova escrita do processo seletivo, com base nos subitens 11.12 e 11.13, conforme o Edital n.º 02/2023.

Necessito dos seguintes recursos ou atendimento diferenciado quanto a:

---

Caracarái \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Edital n.º
Curso:
Nome do Candidato:
N.º da inscrição:
Local onde fez a Inscrição:
Tipo de recurso: (exemplo: Recurso contra Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar)
Fundamentação:
Data:
Hora da entrega:
Assinatura do candidato:

Serão apreciados somente os recursos que forem expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que forem interpostos dentro do prazo previsto no edital.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.
- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023 ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2022. As empregadas domésticas que não possuem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2022 e o tipo de ocupação que exerceu neste ano (modelo disponível no Anexo V), ou:
  - a) Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas;
  - b) Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2022;
  - c) Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2022.
- Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
  - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e
    - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos meses de novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para outros beneficiários da Previdência Social:
  - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023 do benefício recebido; e
    - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):
  - a) Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2022 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
  - b) Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2022 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.
- Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde exerce suas atividades.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF com o n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2023.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO V  
COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do candidato:	Eu	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFRR/Campus Novo Paraíso, que exercia a atividade de \_\_\_\_\_ referente aos meses de \_\_\_\_\_ de 2022 e que estou desempregado (a) desde a data aproximada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou:

( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena,

para o fim específico de atender aos termos do Edital 02/2023, no que se refere às reservas de vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou L14, de acordo com a condição de etnia. Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Caracará \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS**  
Diretora Geral do *Campus* Novo Paraíso-IFRR  
Portaria nº 1.237/12 DOU nº 244 de 22/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Gizele Pereira de Brito Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/02/2023 12:34:21.
- Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CNP (CNP), em 14/02/2023 12:30:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 191055  
Código de Autenticação: 69f3ac14c2

